



ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

REGIMENTO ELEITORAL ATENS/UFRN – SEÇÃO SINDICAL MANDATO 2026-2029

A Comissão Eleitoral da Associação Nacional de Técnicos de Nível Superior da UFRN – Seção Sindical do ATENS Sindicato Nacional – ATENS/UFRN – Seção Sindical, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Título V, Art. 40, §1º, conforme PORTARIA Nº 01/2026, 2 de setembro de 2026, determina as normas para as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o Título IV, Cap. II, Art. 30 e Cap. III, Art. 35, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical, e de acordo com as seguintes instruções:

1 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 – Registro de chapas e candidatos: 19 a 20 de outubro de 2026;
- 1.2 – Homologação das candidaturas: 20 de outubro de 2026;
- 1.3 – Eleição: 19 de novembro de 2026, das 7h às 19h;
- 1.4 – Apuração: 19 de novembro de 2026, após o encerramento da votação eletrônica;
- 1.5 – Divulgação dos resultados: 19 de novembro de 2026, após a apuração dos votos;
- 1.6 – Prazo para recursos: 23 de novembro de 2026;
- 1.7 – Análise de recursos: 24 a 27 de novembro de 2026;
- 1.8 – Divulgação final dos resultados: 27 de novembro de 2026;
- 1.9 – Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária – AGO: 07 de dezembro de 2026.
- 1.10 – Assembleia Geral Ordinária – AGO para homologação e posse: 15 de dezembro de 2026.

2 – DOS CANDIDATOS

- 2.1 – Podem se candidatar os servidores sindicalizados há pelo menos três meses da data de inscrição das chapas, em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 2.2 – Será indeferida a inscrição de candidato que estiver desempenhando mandato em qualquer outra entidade de classe na UFRN, conforme Título V, Art. 42, Parágrafo Único do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.



ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

- 2.3 – Será indeferida a inscrição de candidato que não cumprir a exigência de tempo mínimo de filiação, conforme Art. 42 do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 2.4 – Os candidatos aos cargos eletivos para a Diretoria, deverão se organizar por chapa, com denominação que a identifique, através da numeração da ordem de registro/inscrição;
- 2.5 – Cada candidato não pode figurar em mais de uma chapa;
- 2.6 – O registro/inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal será individual;
- 2.7 – Os formulários de requerimento para registro de chapa e candidaturas estarão à disposição dos interessados na Sede da ATENS/UFRN – Seção Sindical, na Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1.727, 1º andar, sala 8, nos dias uteis, das 9h às 12h e das 14 às 16h.

3 – DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

- 3.1 – As chapas concorrentes deverão ser registradas junto a Presidência da Comissão Eleitoral na Sede da ATENS/UFRN – Seção Sindical, na Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1.727, 1º andar, sala 8, no período de 19 a 20/10/26, das 9h às 12h e das 14 às 16h, em formulários impressos e assinados.
- 3.2 – Em cada chapa concorrente à Diretoria, deverão constar os nomes dos 06 (seis) membros efetivos, dispostos da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Aposentados e Política Sindical e Diretor de Políticas Socioculturais, conforme o Título IV, Cap. II, Art. 28, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 3.3 – Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 03 (três) vagas de titulares e 03 (três) de suplentes, conforme o Título IV, Cap. III, Art. 35, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

4 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1 – A campanha eleitoral, após o registro das chapas e candidaturas, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.
- 4.2 – A campanha, por meio das mídias sociais, afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá se encerrar no dia antecedente à eleição.



5 – DOS ELEITORES

- 5.1 – Poderão votar todos os servidores sindicalizados há pelo menos três meses da data da eleição, em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS/UFRN – Seção Sindical, conforme conforme Art. 42 do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

6 – DO SISTEMA ELEITORAL

- 6.1 – A eleição ocorrerá através de votação eletrônica, no dia 19 de novembro de 2026, das 7h às 19h, no site *LIMESURVEY* e o link será enviado de maneira individual para o e-mail do eleitor.

7 – DA VOTAÇÃO

- 7.1. Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes;
7.2. Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

8 – DA APURAÇÃO

- 8.1 – A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, no dia 19 de novembro de 2026.
- 8.2 – Haverá um prazo de até um dia útil, contadas a partir da divulgação oficial dos resultados, para apresentação de recurso. Caso haja apresentação de recurso, a Comissão Eleitoral reunir-se-á entre o dia 24 a 27 de novembro de 2026 para julgá-lo. Em não havendo apresentação de recurso, transcorrido esse prazo regulamentar, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para publicação do resultado final e posterior homologação em Assembleia Geral Ordinária.
- 8.3 – Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo Presidente tenha maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério de desempate será o etário: o Presidente com mais idade terá prioridade.
- 8.4 – Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de efetivo exercício na Universidade



ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

Federal do Rio Grande do Norte, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério de desempate será o etário: o candidato com mais idade terá prioridade.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 – A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição nas redes sociais da ATENS/UFRN – Seção Sindical e encaminhará à Assembleia Geral Ordinária, para homologação e posse dos eleitos.

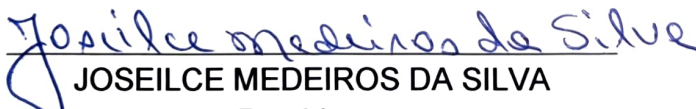
10 – DA COMISSÃO ELEITORAL

- 10.1 – A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Joseilce Medeiros da Silva - SIAPE 349909 - estatístico, Maria Nazaré Batista - SIAPE 350341 - Nutricionista, Donália Cândida Nobre - SIAPE 1285517 - Assistente Social, Josinete Cordeiro de Souza - SIAPE 1425436 – Enfermeira (suplente)

Este Regimento será disponibilizado nas *redes sócias* da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026

A Comissão Eleitoral


JOSEILCE MEDEIROS DA SILVA
Presidente


MARIA NAZARÉ BATISTA
Membro


DONÁLIA CÂNDIDA NOBRE
Membro


JOSINETE CORDEIRO DE SOUZA
Membro Suplente